



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO PÚBLICO Nº 081/2017.

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME,**

### **1. DAS PARTES**

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua. Profº João Felix, nº. 635, Sala 07 - Lixeira, CEP 78.008-435, município de Cuiabá/MT, CNPJ sob nº. **03.250.803/0001-92**, neste ato representado pelo senhor **Francisco Spada**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1599074-5 SSP/MT e CPF nº. 252.549.289-72, residente e domiciliado na Rua Padre Remeter, nº. 183, Baú, CEP 78.008-150, município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, conforme cláusulas expostas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **2. DO OBJETO E FINALIDADE**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01						
DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1	90000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP UNID	IMEC	0,04	3.600,00
2	20000	UNIDADE	AGULHA DESC 25X7	SOLIDOR	0,07	1.400,00
4	1000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML (UNID)	PRATI	1,39	1.390,00
6	10000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG CPR	PRATI	0,05	500,00
7	1000	FRASCO	AMBROXOL 15MG - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	MARIOL	2,53	2.530,00
8	1000	FRASCO	AMBROXOL 30MG - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML	MARIOL	2,53	2.530,00
9	7000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,09	630,00
11	2000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 60ML	PRATI	5,07	10.140,00
12	35000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG - CPR	PRATI	0,05	1.750,00
14	10000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,07	700,00
16	1000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,22	220,00
18	6000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO - UNIDADE	BIOLAB	0,24	1.440,00
19	6000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG CPR	BIOLAB	0,24	1.440,00
20	15000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,15	2.250,00
22	30000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,08	2.400,00
23	4000	AMPOLA	COMPLEXO B 2 ML INJ	HYPOFARMA	0,92	3.680,00
24	2600	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3 ML INJ	FARMACE	0,65	1.690,00
25	120	UNIDADE	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE	CIEX	3,07	368,40

Valor Total:

R\$: 38.658,40

Trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos

LOTE 02 MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
6	20	FRASCO	ACETILCISTEINA 40MG/5ML 120 ML XAROPE ADULTO	U. QUIMICA	6,23	124,60
23	5500	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 – sem dispositivo de segurança	SOLIDOR	0,06	330,00
31	5	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN RETA	PRATA	25,20	126,00
33	5	UNIDADE	ALAVANCAS DE BANDEIRINHA ESQUERDA	PRATA	25,20	126,00
36	3000	COMPRIMIDO	ALÉNDRONATO DE SÓDIO 70MG- COMP-UNID	ELOFAR	0,56	1.680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

40	30	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO 500 ML ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 500ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, AMBAR (ESCURA), COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIAMETRO REGULAR EM TODA EXTENSAO: BICO CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO: AJUDA: AMBAR = ESCURO, UTILIZADA PARA LIQUIDOS QUE SOFREM COM A LUZ (PVPI - IODOPOVEDONA), ETC.	J. PROLAB	2,90	87,00
41	70	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA - COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	J.PROLAB	2,35	164,50
58	30	POTE	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	DFL	6,62	198,60
61	5	UNIDADE	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)	PRATA	4,71	23,55
67	5000	UNIDADE	ATADURA CREPE 12 CM	BIOTEXTIL	0,52	2.600,00
122	20	UNIDADE	BRUNIDOR N. 29	PRATA	4,71	94,20
123	20	UNIDADE	BRUNIDOR N. 33	PRATA	4,71	94,20
132	20	UNIDADE	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DÚPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	4,71	94,20
133	20	UNIDADE	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DÚPLAS, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	4,71	94,20
134	20	UNIDADE	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DÚPLAS, Nº 04, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	4,71	94,20
135	20	UNIDADE	CALCADOR HOLLEMBACK N. 01	PRATA	4,71	94,20
144	2	UNIDADE	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO PEQUENO ( FORMATO CILINDRICO 2,0 LT	PROTEC	332,10	664,20
149	2	UNIDADE	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO GRANDE	DCO	403,65	807,30
161	200	FRASCO AMPOLAS	CEFEPIME CLOR. 1GR INJ FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	3,40	680,00
177	200	UNIDADE	CLAMPS UMBILICAL ESTERIL EM PVC DESC.(PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL) : CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO E	WILTEX	0,32	64,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM "V", COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL.			
178	9000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,10	900,00
180	20000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,08	1.600,00
199	1080	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	3,37	3.639,60
216	5	UNIDADE	CURETA CIRÚRGICA Nº87	PRATA	6,49	32,45
218	110	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	U.QUIMICA	9,19	1.010,90
231	30	FRASCO	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL ( PERIO GARD)	VICPHARMA	7,08	212,40
258	300	UNIDADE	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.)	SOLIDOR	4,26	1.278,00
272	5	UNIDADE	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	PRATA	6,97	34,85
275	100	UNIDADE	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS.	CRAL	1,34	134,00
276	350	UNIDADE	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MEDIO: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,14	399,00
278	650	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	CRAL	0,76	494,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

294	50	UNIDADE	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE PENTANILA BASE) 10ML INJ FRASCO/AMPOLA(NÃO PODE SER SO AMPOLA) ( DISPENSADO AMOSTRA PORTARIA 344/1998	CRISTALIA	6,16	308,00
323	2	UNIDADE	FLUOXOMETRO PARA OXIGÊNIO . CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO . SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTO, BRILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15L/MIN . ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO .	UNITEC	56,93	113,86
324	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 17	SKAY	51,68	258,40
325	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 18L	SKAY	51,68	258,40
326	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 18R	SKAY	51,68	258,40
327	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 69	SKAY	51,68	258,40
328	5	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 151 PEDIÁTRICO	SKAY	51,68	258,40
329	5	UNIDADE	FORCEPS Nº 65	SKAY	51,68	258,40
351	1500	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJ	SANTISA	0,70	1.050,00
373	200	FRASCO AMPOLA	IMIPENEM 500 MG E V - INJ FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	11,24	2.248,00
375	3000	UNIDADE	INDICADOR QUIMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.	CLEAN UP	0,30	900,00
390	500	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	ADVANTIVE	0,26	130,00
393	2	UNIDADE	LÂMINA RETA PARA LARINGO Nº 3	MD	106,76	213,52
394	2	UNIDADE	LÂMINA RETA PARA LARINGO Nº 1	MD	106,76	213,52
395	2	UNIDADE	LÂMINA RETA PARA LARINGO Nº 2	MD	106,76	213,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

396	3000	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,44	1.320,00
405	20	UNIDADE	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR	EURODONTO	16,18	323,60
406	20	UNIDADE	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, Nº 20, C/ CURSOR	EURODONTO	16,18	323,60
422	60	CAIXA	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS.	KSN	140,94	8.456,40
423	600	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO	TALGE	0,14	84,00
426	6000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	0,66	3.960,00
427	6000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	0,96	5.760,00
430	400	AMPOLA	METILERGOMETRINA 0,2MG/ 1 ML - INJ	U.QUIMICA	1,45	580,00
432	10000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG - CPR.	BELFAR	0,11	1.100,00
438	120	AMPOLA	MIDAZOLAN 15MG 3ML INJ	HIPOLABOR	1,30	156,00
452	5	FRASCO	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	NEW PROV	14,33	71,65
472	10	FRASCO	PARAMONOCLOFENOL COM FURACIN 20ML	BIODINAMICA	19,89	198,90
480	150	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJ.	U.QUIMICA	2,06	309,00
512	550	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) SOLUÇÃO PARA USO ENDOVENOSO 5 ML INJ	U.QUIMICA	7,13	3.921,50
558	30	SPRAY	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	MAQUIRA	26,00	780,00
585	50	PACOTE	TIRAS DE LIXA DE RESINA	FAVA	8,38	419,00
588	600	AMPOLAS	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML	HIPOLABOR	0,73	438,00
590	30	FRASCO	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO 200 ML PP	GOLD ANALISA	169,00	5.070,00
603	10	POTE	VASELINA SOLIDA EM PASTA 500 GR (PRODUTO PARA EMOLIÊNCIA E UMECTAÇÃO.)	VIC PHARMA	23,45	234,50

Valor Total: **R\$: 58.423,12**

**Cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos**

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** *O valor total estimado do contrato é de R\$ 97.081,52 (Noventa e sete mil e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) o orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.*

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a sua publicação e assinatura, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

**6.3.** A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

**a)** Lotes 01 e 02 ----- **RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** ----  
-----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

**6.4.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.5.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**6.6.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica  
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica  
Projeto Atividade: -----2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica  
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica  
Projeto Atividade: -----2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: -----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa:-----0021 – assistência Farmacêutica  
Projeto Atividade: -----2 110 – Farmácia Básica  
Elemento de Despesas: -----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## **20. FISCAL DE CONTRATOS**

**20.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**20.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de Abril de 2017.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**

**EIRELI – ME**

CNPJ sob nº. **03.250.803/0001-92**

**Francisco Spada**

Representante

CONTRATADO

Juliana Dominhaki de Almeida

CPF 103.526.047.60

Testemunha

Vanessa Santoni

CPF 033.226.811.06

Testemunha